



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 451-1387
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 878, DE 23 DE JUNHO DE 2.000.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

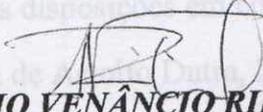
Art. 1º - Fica o Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, declarando de Utilidade Pública o CENTRO EVANGÉLICO DE REINTEGRAÇÃO DOS TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS, situado na Rua Jandira Gerl Cazeta, nº 100, e quarenta metros quadrados de terreno, conforme croquis e laudo de avaliação em anexo, partes integrantes desta Lei independente de transcrição.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o "Centro Evangélico de Reintegração dos Toxicômanos e Alcoólatras", com sede na Cidade de Astolfo Dutra, à Praça do Porto, s/nº, CNPJ nº 27.212.232/0002-40.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 23 de junho de 2.000.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

HENRIQUES HENRIQUES MARTINS
Secretário Municipal de Obras